

Estudo Técnico Preliminar 164/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O referido Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada na emissão de passagem rodoviária para deslocamento (ida e vinda) de militar designado a realizar curso fora da sede de sua organização militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten PATRIC BELINASO MILLANI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, são aqueles detalhados em documento próprio, constante do Termo de Referência e que podem ser resumidos no perfeito atendimento a descrição dos serviços a serem contratados.
- 4.2. Outrossim, opta-se pela realização de dispensa de licitação na modalidade sob a forma eletrônica.
- 4.3. O 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8º R C Mec), necessita dos serviços a serem contratados para que seja realizado o deslocamento (ida e vinda) de militar designado a realizar curso fora da sede de sua organização militar.
- 4.4. Para atendimento das necessidades do objeto contratado é necessário que os servi tenham as características e especificações conforme descrição do termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 As alternativas existentes no mercado suprem as necessidades da OM, pois nos últimos processos licitatórios realizados, houve quantidade de participantes suficientes, resultando no sucesso das aquisições junto às contratadas.
- 5.2 A empresa deve ser do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com os serviços de contratação;
- 5.3 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 5.4 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O processo acontecerá da seguinte forma:

6.2 Após a emissão da Nota de Empenho, a referida empresa prestadora do serviço deverá reservar a passagem rodoviária solicitada, com datas e horários acordadas, em nome do militar designado.

6.3 O referido serviço de transporte rodoviário deve conter, junto à passagem propriamente dita, o despacho da bagagem do militar.

6.4 Os ajustes quanto a documentação, horários recebimento dos bilhetes devem ser tratados, com a empresa prestadora do serviço, por meio de correio eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos a serem contratados foram calculados para atender as necessidades visando empregar corretamente os recursos recebidos para fornecer o deslocamento rodoviário ao militar da OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 592,20

8.1 A contratação terá como referência o valor estimado de R\$ **592,20** conforme demonstrado nas justificativas de quantidades adquiridas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não é aplicável o parcelamento da solução, já que há uma relação de direta entre o serviço, não sendo possível que a OM e o fornecedor parem a execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Atualmente o 8º RC Mec não possui um processo licitatório com o mesmo objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No Planejamento Estratégico do 8º RC Mec a referida aquisição atende a instituição no intuito de aperfeiçoar os servidores no ponto de vista técnico/logístico.

11.2. Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação.

11.3 A contratação ocorrerá através da modalidade Dispensa de Licitação. As aquisições do objeto da contratação teve seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por intermédio de especificações usuais de mercado. De acordo com a revista Licitações & Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, de 2010, “bens e serviços comuns são

produtos cuja escolha deve ser feita com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa”. Desta forma, conclui-se que as aquisições pretendidas nesta licitação são classificados como serviços comuns, pois se enquadram na definição do TCU e do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520/02.

11.4 As aquisições por Dispensa de Licitação trarão redução de custos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O certame permitirá suprir a demanda de serviço de emissão de bilhete de passagem rodoviária para deslocamento de servidor do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado de ida e volta à sua guarnição, possibilitando melhor emprego do recurso público destinado para tal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Caso seja necessário, a OM capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não são previstos possíveis impactos ambientais tendo em vista a contratação do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Faz-se necessário a utilização de dispensa por questões de urgência, em razão da dificuldade de conseguir contratar o serviço via carona, devido a falta de pregões e valores

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO MACHADO CEZIMBRA

Equipe de apoio

